

11 de setembro de 2018

Margarida Couto | mc@vda.pt

Conceição Gamito | crg@vda.pt

Maria Folque | maf@vda.pt

ECONOMIA SOCIAL | FISCAL

CONSIGNAÇÃO DE IRS – PESSOAS COLETIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE NATUREZA E INTERESSE CULTURAL

As pessoas coletivas de utilidade pública que desenvolvam atividades de natureza e interesse cultural podem beneficiar da atribuição de uma quota equivalente a 0,5% do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRS”). Estas entidades deverão requerer, até ao dia **30 de setembro**, a atribuição deste benefício referente ao ano fiscal de 2018.

Para o efeito, será necessário o envio do respetivo pedido de enquadramento neste regime, para o endereço eletrónico cultura.irs@gepac.gov.pt, solicitando a atribuição do benefício e demonstrando que a entidade desenvolve predominantemente atividades de natureza e interesse cultural. Devem ainda ser juntos ao pedido cópia dos estatutos e do relatório de atividades referente ao ano anterior.

Salientamos ainda que a Portaria n.º 22/2017, de 12 de janeiro veio estabelecer que as entidades que, no ano imediatamente anterior, tenham beneficiado da consignação, encontram-se dispensadas de requerer novamente o benefício, desde que não se tenham alterado as condições legais de que cuja verificação o mesmo se encontra dependente.

Em termos práticos, o deferimento do requerimento apresentado até 30.09.2018 assegura o benefício da consignação referente à coleta do IRS de 2018, que será liquidado em 2019, sendo a lista das entidades beneficiárias publicada pelo Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais do Ministério da Cultura.